



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N° 2003, de 28 de maio de 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a execução de galeria no Conjunto Habitacional: Guzolândia “E” denominado Bairro Jardim America, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 – Poder Executivo
- 02.06 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 02.06.00 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2018, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei N.º 1962, de 12 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

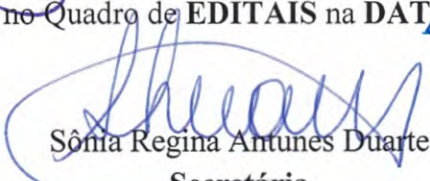
Artigo 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de maio de 2019.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Claudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária